PUBLICADO DOC 17/12/2011, PÁG 131

PARECER Nº 1878/2011 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0225/2010.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Claudio Fonseca, disciplina o direito da criança, adolescente, jovem e adulto ao atendimento educacional em classes hospitalares e atendimento pedagógico domiciliar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade e apresentou substitutivo a fim de garantir o caráter abstrato e genérico da proposição assim como a adequação à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente, na forma do substitutivo apresentado pela CCJ.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável ao substitutivo da CCJ.

Esta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e reúne todas as condições de prosperar uma vez que protege o direito da criança, adolescente, jovem e adulto à educação, respeitando, portanto, os princípios de igualdade e solidariedade que norteiam a universalização do ensino em todas as suas esferas. Segundo o projeto, o atendimento pedagógico educacional, que ocorre em ambientes de tratamento de saúde na circunstância de internação, será feito através da chamada classe hospitalar. Já o atendimento que ocorre em ambiente domiciliar por impossibilidade do educando em frequentar a escola por motivo de saúde ou esteja em casas de apoio da sociedade se dará pelo chamado atendimento pedagógico domiciliar. A proteção do direito ao atendimento educacional e pedagógico assegura a inclusão social no que se refere às condições de acesso à educação, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e a continuidade do seu processo de aprendizagem.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 14-12-2011.

Sandra Tadeu – DEM - Relatora
Cláudio Prado - PDT
Milton Ferreira – PSD
Natalini - PV
Ushitaro Kamia - PSD